Prefeitura Municipal de Peabiru

L E I Nº 111/93

SÚMULA: Autoriza repasse financeiro a entidade que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a firmar Termo de Cooperação Financeira com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Execepcionais de Peabiru, objetivando o repasse de 06 (seis) salários mínimos mensais àquela entidade assistencial.

Art. 2º - Para fazer face a presente despesa, serão utilizadas dotações do orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e específicamente a Lei nº 039/90, de 05 de setembro de 1990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aos dez dias do mes de fevereiro de 1.993.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM. 12/02/93
NO JORNAL Tribuna do Interior
PÁGINA 4